



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904/2.000

AUTORIZA AJUDA DE CUSTO AO SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de João Pinheiro a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de ajuda de custo para incrementar a XXIX Exposição Agropecuária de João Pinheiro, que será realizada de 08 à 16 de julho de 2.000.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas para com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

junho de 2.000.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 16 de

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Valtér Machado
Secretário Municipal de Administração

Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda